



AO

PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - UASG 389461

A **Centralpark Prestadora de Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.922/0001-15, com sede na Rua Doutor Vasconcelos, nº 23, Centro, Três Rios/RJ, CEP 28.804-240, neste ato representada por seu responsável legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DO OBJETO DO CERTAME

O presente pregão eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, em conformidade com as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego**, assegurando a observância dos direitos trabalhistas e da proteção à saúde ocupacional dos empregados e da Administração.

II – DAS IRREGULARIDADES E OMISSÕES DO EDITAL

A análise minuciosa do edital evidencia **omissões relevantes e exigências incompletas**, comprometendo a **legalidade, a isonomia, a transparência e a segurança da contratação pública**. Destacam-se:

a) Ausência de exigência de registro nos Conselhos de Classe (CRM e CREA)

As atividades previstas são **privativas de médicos do trabalho e engenheiros de segurança**, profissionais cuja atuação é regulamentada por lei e fiscalizada por seus respectivos Conselhos.

A ausência dessa exigência viola o disposto no **art. 1º da Lei nº 6.839/1980**, que estabelece:

“O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados serão obrigatórios nas entidades competentes para a

fiscalização do exercício das diferentes profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”

✦ **Súmula TCU nº 252** – “É legítima a exigência de registro da empresa licitante e de seus profissionais junto ao conselho de fiscalização profissional competente.”

✦ **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário**

✦ **Acórdão TCU nº 1.644/2015 – Plenário**

Portanto, a omissão do edital afronta jurisprudência pacífica e enseja nulidade.

b) Atestados de capacidade técnica sem registro em conselho profissional

O edital não exige que os atestados de capacidade técnica estejam acompanhados do respectivo registro ou visto do conselho profissional competente.

Tal ausência contraria entendimento consolidado do TCU:

✦ **Acórdão TCU nº 2.848/2015 – Plenário**

✦ **Acórdão TCU nº 1.944/2017 – Plenário**

“Atestado de capacidade técnica, quando exigido para comprovação de atividade regulada por conselho de fiscalização profissional, deve estar acompanhado do respectivo registro ou visto no conselho competente.”

Sem essa exigência, abre-se espaço para a habilitação de empresas sem a devida qualificação técnica, afrontando o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

c) Ausência de exigência de Alvará da Vigilância Sanitária e CNES

A prestação de serviços de saúde ocupacional exige **Alvará Sanitário** da Vigilância Sanitária local e inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, em atenção às

disposições da **Lei nº 8.080/1990** e às Portarias do Ministério da Saúde.

A omissão compromete a fiscalização e a conformidade com a legislação sanitária.

d) Inexistência de cronograma detalhado de execução do objeto

A ausência de **cronograma físico-financeiro** impede a adequada programação da execução contratual, contrariando o **art. 22, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a previsão clara e objetiva das condições do contrato.

III – DOS PRINCÍPIOS VIOLADOS

As omissões e irregularidades apontadas afrontam princípios constitucionais e legais, entre eles:

- **Legalidade** – art. 37, caput, CF
- **Isonomia** – art. 5º, caput, CF
- **Moralidade e Publicidade** – art. 37, caput, CF
- **Eficiência e Interesse Público** – art. 5º da Lei nº 14.133/2021
- **Julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa** – art. 11 da Lei nº 14.133/2021

✦ **Hely Lopes Meirelles** ensina:

“Atos administrativos vinculados são aqueles para os quais a lei estabelece requisitos e condições. A ausência desses requisitos compromete a validade do ato.”

Dessa forma, a manutenção das omissões pode conduzir à nulidade do certame.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A **prorrogação dos prazos do certame**, se necessário, para assegurar tempo hábil à adequação das licitantes, em respeito ao princípio da isonomia;
2. A **retificação do edital**, com:

- Inclusão da obrigatoriedade de **registro da empresa e de seus profissionais nos Conselhos de Classe competentes** (CRM e CREA);
- Exigência de que os **atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de registro ou visto no conselho profissional competente**;
- Inclusão da obrigatoriedade de **Alvará Sanitário e CNES** da empresa licitante;
- Apresentação de **cronograma físico-financeiro detalhado da execução contratual**.

Tais ajustes não restringem a competitividade, mas garantem a **legalidade, a segurança jurídica da contratação e a observância do interesse público**.

V – DA SUBMISSÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Na hipótese de não acolhimento da presente impugnação mediante fundamentação idônea, a impugnante encaminhará cópia integral do edital e desta manifestação aos seguintes órgãos de controle:

- **Ministério Público Federal;**
- **Tribunal de Contas da União – TCU.**

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Três Rios, 28 de agosto de 2025.

CENTRALPARK PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 12.633.922/0001-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.633.922/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRALPARK PRESTADORA DE SERVICOS	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL HL TERCEIRIZACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR VASCONCELOS	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 25.804-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES RIOS	UF RJ
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CENTRALLPARK.COM.BR	TELEFONE (21) 7715-4116
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 16:13:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.633.922/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CENTRALPARK PRESTADORA DE SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.12-5-00 - Condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR VASCONCELOS	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--	--------------------------	----------------------------------

CEP 25.804-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES RIOS	UF RJ
-------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CENTRALLPARK.COM.BR	TELEFONE (21) 7715-4116
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2010
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 16:13:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2